

Re: Esclarecimento PE 015/25



De

<compras@cosmopolis.sp.gov.br>

Para

Licitação - Pilar <licitacao@pilar.net.br>

Data

31/03/2025 14:52

Prezados, boa tarde!!

A titulo de esclarecimento, informamos que os atestados não precisam ter as quantidades do objeto licitado, deve-se comprovar através de atestado a compatibilidade das características, com observância do principio da razoabilidade.

Em 28/03/2025 16:30, Licitação - Pilar escreveu:

Prezados,

Segue abaixo pedido de esclarecimento.

Pregão 015/2025

O item 8.9.3- solicita atestado em características, quantidades e prazo e no final da redação diz **independente de quantitativo**.

8.9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e **compatível em características, quantidades e prazos** com o objeto da licitação, por meio da apresentação de ATESTADO(S) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já executou, satisfatoriamente, serviços iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação, **independente de quantitativo**.

Pergunta-se:

Os atestados precisam ter a mesma quantidade do objeto licitado?

Atenciosamente

Tamiris